



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 028-MFDV – SSMR/8, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR – MFDV

(Aviso de Convocação nº 003-MFDV - SSMR/8, de 30 de julho de 2021)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 003-MFDV - SSMR/8, de 30 de julho de 2021, para Oficial Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário Temporário, resolve:

PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Oficial Temporário, das áreas relacionadas a seguir:

Área: Odontologia com especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Raissa Furtado Papaléo	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária não apresentou o Comprovante de situação cadastral do CPF, contrariando o nº 3, do Anexo "E", do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Odontologia com especialização em Implantodontia

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Raimundo Bogéa Brito Neto	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Diplomas candidato, o voluntário apresentou o certificado do curso de especialização em Implantodontia, realizado no período de 12/09/16 a 02/12/17. Dessa forma, não serão consideradas as experiências profissionais realizadas anteriormente a data de conclusão do curso descrita no documento apresentado pelo voluntário. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Bernardo Gonçalves Nunes	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação dos candidatos classificados em 2º e 7º.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - Os candidatos classificados em 2º e 7º não cadastraram a especialização no item que pontua, por isso não há necessidade de perda de pontos neste item.	INDEFERIDO
Raphael Trindade Pinto	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), item Diplomas candidato, o voluntário cadastrou, duas vezes, o curso de Especialização em Implantodontia, que foi desconsiderado por ser requisito para inscrição. - No item Cursos candidato, o voluntário cadastrou o curso de Atualização em Implantodontia, que foi pontuado.	INDEFERIDO

Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE – Cel
Chefe do Estado Maior da 8ª Região Militar